

A Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN em conformidade com a Lei Municipal Nº 889/2025 disponibiliza planilha com as devidas despesas dos vereadores (as) no mês de dezembro do ano de 2025.

DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – DEZEMBRO/2025

LEI MUNICIPAL Nº 889/2025 Lagoa Nova/RN.

Relações das Despesas

Vereador (a)	I - imóveis e utensílios utilizados exclusivamente como escritório de apoio ao exercício da atividade parlamentar, na sede do Município, compreendendo estritamente gastos com taxas condominiais, IPTU, água, telefone fixo ou móvel e energia elétrica;	II - locomoção do Vereador e Assessores Parlamentares vinculados ao gabinete do parlamentar, caso existam, compreendendo passagens, alimentação, hospedagem e locação de meios de transporte, desde que não recebam diária(s) para tal finalidade;	III - combustíveis e lubrificantes até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da cota;	IV - contratação para fins de apoio à atividade parlamentar de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos	V - divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais	VI - aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN	VII - aquisição ou locação de software, serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações, TV ou similar, acesso à internet	VIII - locação de móveis e equipamentos	IX - peças e acessórios para veículos a serviço do gabinete do parlamentar, necessárias a manutenção e conservação do mesmo;	X - cópias heliográficas de documentos de interesse da atividade parlamentar	XI - edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete	XII - despesas com telefone móvel em nome do parlamentar, ou fixo caso instalado no gabinete ou no escritório do Vereador	Glosado	Total Ressarcido
Antônio Domingos Soares			R\$ 369,03	R\$ 2.800,00					R\$ 170,00					R\$ 3.339,03
Cícera Maria Machado dos Santos			R\$ 900,41	R\$ 2.800,00					R\$ 740,00				R\$ 190,41	R\$ 4.250,00
Edilberto das Neves de Oliveira			R\$ 495,28	R\$ 2.400,00	R\$ 700,00								R\$ 700,00	R\$ 2.895,28
Elizeu Fernando dos Santos				R\$ 3.300,00										R\$ 3.300,00
Fagner Robson Guimarães			R\$ 750,41	R\$ 2.800,00										R\$ 3.550,41
Jean Carlo da Silva Dantas			R\$ 1.426,35	R\$ 2.800,00										R\$ 4.226,35
João Alves Galvão Júnior			R\$ 936,79	R\$ 2.400,00										R\$ 3.336,79
José Jefferson de Oliveira Confessor			R\$ 1.219,55	R\$ 2.400,00					R\$ 100,00					R\$ 3.719,55
Marinalvo Vicente da Silva Lima			R\$ 830,81	R\$ 2.800,00										R\$ 3.630,81
Matheus Manoel de Medeiros			R\$ 597,05	R\$ 1.518,00	R\$ 2.125,00									R\$ 4.240,05
Paulo Eduardo Guimarães			R\$ 716,88	R\$ 2.400,00					R\$ 1.100,00					R\$ 4.216,88

Observações: O valor destacado em vermelho, referente a vereadora Cícera Maria Machado dos Santos foi glosado por conter divergência no disposto na Lei nº 889/2025 e demais normativos sobre o tema.

O valor destacado em vermelho, referente ao vereador Edilberto das Neves de Oliveira foi glosado por conter divergência no disposto na Lei nº 889/2025 e demais normativos sobre o tema.

Para este Controle Interno o procedimento de antecipar o pagamento de verbas indenizatórias de janeiro/2026 para dezembro/2025 **não encontra respaldo legal** e deve ser considerado **irregular**, por afrontar os princípios da anualidade e da correta execução orçamentária de acordo com a Lei Nº 4.320,64. Logo entende-se que o pagamento antecipado não deveria ser covalidado. Entretanto a decisão sobre a realização ou não do pagamento de verbas indenizatórias compete exclusivamente ao Presidente desta casa, na qualidade de ordenador de despesa. Cabe a ele avaliar a legalidade, a oportunidade e a conformidade do ato com o planejamento orçamentário e financeiro, assumindo integralmente a responsabilidade administrativa e fiscal decorrente da execução.

Lagoa Nova/RN 27 de janeiro de 2026.


João Leonardo Costa
Presidente


Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Membro


Samuel Brito de Lima
Membro